

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 22 de abril de 2022
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 822

ANO X

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaoesoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019

Ante o exposto, considerando o decurso do tempo sem que o procedimento fosse concluído, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Súmula nº 653 do STJ e art. 174, da Lei Complementar nº 001/1993.

Sem prejuízo, oficie-se a Secretária de Educação para promover a capacitação necessária de servidores e daqueles que ocupam cargos diretivos, para que conheçam dos deveres e proibições de que trata o Estatuto dos Servidores Municipais, a fim de que, infrações como a aqui tratada, não tornem a ocorrer.

Publique-se e intime-se.

Ilha Solteira, 22 de abril de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA - PCVA - JARDIM MORADA DO SOL.

O município de Ilha Solteira, por meio da Secretaria Municipal Assistência Social, torna público os procedimentos e regras para inscrição para seleção de candidatos a beneficiários do Programa "Casa Verde Amarela" para a aquisição de unidades habitacionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.977/2009, Portarias nº 21/2014, 412/2015 e 99/2016 do Ministério das Cidades e Lei 14.118/2021. A aquisição se dará pela contratação do financiamento habitacional junto à Caixa Econômica Federal (CAIXA) no âmbito do PCVA - Programa "Casa Verde Amarela".

1- LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. As inscrições serão realizadas no CRSS – Centro Recreativo dos Idosos de Ilha Solteira, localizada na Alameda Bahia, na cidade de Ilha Solteira. O prazo de inscrição será de 25/04/22 a 06/05/22, de segunda a sexta-feira das 8h00min às 17h00min. Dúvidas e orientações poderão ser enviadas para E-mail: ilhasolteira.moradadosol@gmail.com ou no Telefone (18) 99747-6033.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto realizar a complementação da seleção de candidatos para destinação das unidades habitacionais no empreendimento de Interesse Social - Programa "Casa Verde Amarela", consistente em 43 unidades habitacionais - Módulos 5, 6A e 6B - Jardim Morada do Sol, conforme Projeto de Implantação, Memorial Descritivo das Casas e Infraestrutura e Memorial dos Lotes anexos.

3- ETAPA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO

3.1 Inicialmente os interessados deverão se inscrever preenchendo um Cadastro conforme modelo do Anexo 1 e serão encaminhados ao Correspondente Caixa para avaliação e verificação de enquadramento dos candidatos às exigências do Programa Casa Verde Amarela. Todos os inscritos devem passar pela análise cadastral e avaliação de renda com a CAIXA, apresentando a lista de documentos constante do item 3.2 abaixo.

3.2 Lista de Documentos:

- 1- Registro Geral (RG) ou CNH;
- 2- Cadastro de Pessoa Física (CPF);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



- 3- Certidão de Nascimento de todos os membros da família;
- 4- Comprovante de estado civil (Certidão de Casamento ou União Estável Registrada);
- 5- Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, ou fatura de cartão de crédito, com data de no máximo 3 meses anteriores);
- 6- Comprovante de renda
- 7- Declaração do Imposto de Renda
- 8- Extrato bancário dos últimos 3 meses
- 9- Demonstrativo da fatura do cartão de crédito dos últimos 3 meses
- 10- Carteira de trabalho
- 11- Extrato do FGTS
- 12- Comprovação de tempo de residência em Ilha Solteira (Declaração da Unidade de Saúde, Certidão do Cartório Eleitoral, Contratos de locação, ou outros documentos)

3.3 Na ocorrência de desistência ou desclassificação do candidato a beneficiário junto ao agente financeiro, inclusive por impedimento na aprovação do financiamento por incapacidade de pagamento ou por restrição cadastral, não poderá continuar no processo de seleção e não será convocado nas etapas seguintes para preencher o total dos imóveis colocados à disposição.

3.4 Os aprovados pela CAIXA, nesta etapa, serão classificados pela prefeitura seguindo os demais requisitos deste edital.

3.5 Todos os que atenderem aos demais requisitos deste edital serão classificados em ordem de pontuação pela prefeitura, sendo que os 43 melhores classificados irão compor a lista de candidatos titulares que serão convocados pela CAIXA para a finalização do processo formal visando a assinatura de contrato de financiamento e os candidatos remanescentes, acima da posição 43º, irão compor a lista de suplentes, que serão chamados pela ordem de classificação.

3.6 Para participar do processo de seleção os candidatos devem cumprir todas as fases descritas neste Edital.

4 DOS PARÂMETROS

4.1 Os Parâmetros para definição de critérios e procedimentos para cadastramento, inscrição, priorização, hierarquização e demanda geral estão estabelecidos no presente Edital e seguem a legislação vigente, em especial Lei Federal nº 11.977/2009, Portarias 21/2014 e 412/2015 do Ministério das Cidades e Lei nº 14.118/21.

4.2 Os candidatos selecionados devem atender as seguintes exigências para enquadramento nas regras e exigências do PCVA:

4.2.1 Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



4.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, ser detentor de visto permanente no País;

4.2.3 Ter capacidade de pagamento de parcelas do financiamento e ter renda familiar bruta não superior aos limites estabelecidos pelo Governo Federal nos regulamentos para empreendimentos destinados ao Programa "Casa Verde Amarela";

4.2.4 Não ser proprietário ou possuidor de imóvel urbano ou rural, no Município ou fora dele; Não possuir CDRU e/ou outras cessões, cuja verificação que será realizada pela CAIXA;

4.2.5 Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e ou, não ter sido contemplado por outro programa habitacional no âmbito do Município, Estado ou União, cuja verificação que será realizada pela CAIXA;

4.2.6 Não estar com o nome incluso no SPC, SERASA, CADIN e BACEN e não possuir restrições nas 03 (três) Fazendas Públicas: FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, cuja verificação que será realizada pela CAIXA;

4.2.7 Não ser funcionário da Instituição Financeira Oficial Federal ou cônjuge de funcionário.

5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E HIERARQUIZAÇÃO

5.1 Do total de unidades habitacionais a serem produzidas no empreendimento, no âmbito do Programa "Casa Verde Amarela", as unidades de que trata o subitem 2.1 serão destinadas para demanda através de cadastro público cuja inscrição e hierarquização, atenderão critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Habitação e Prefeitura do Município de Ilha Solteira através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 O processo de seleção regulamentado neste Edital será de 43 unidades habitacionais, sendo que 3% são reservadas exclusivamente portadores de necessidades especiais/titular ou dependente e 3% das unidades habitacionais para idosos/titular, a partir de 60 (sessenta) anos, para composição de demanda para ocupação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



5.2.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais ou idosos que não forem selecionados para as unidades reservadas, conforme descritos no subitem 5.2, participarão do processo de seleção de candidatos para as demais unidades do empreendimento, observando sua classificação.

5.2.2 Caso não sejam preenchidas todas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos idosos e portadores de necessidades especiais, estas serão destinadas aos candidatos que atendem os outros critérios de prioridade definidos neste edital.

6 SISTEMA DE PRIORIZAÇÃO, SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1 - Os candidatos deverão ser qualificados de acordo com o atendimento aos critérios de priorização, nacionais e municipais, citados nos subitens 6.2 e 6.3 abaixo:

6.2 - São critérios nacionais de priorização:

6.2.1 Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público.

6.2.2 Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

6.2.3 Famílias que façam parte pessoa(s) com deficiência, titular ou dependente, deverá apresentar laudo médico da Secretaria de Saúde do Município ou SUS, comprovando a existência da doença ou deficiência e atestando a dificuldade de locomoção do paciente, com indicação do código CID (Classificação Internacional de Doenças), tipo de deficiência e CRM do médico;

6.3 - Critérios adicionais de priorização, conforme deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, neste edital serão:

6.3.1 Famílias residentes no município há no mínimo 05 (cinco) anos, comprovado com apresentação de comprovante de residência como Declaração da Unidade de Saúde, Certidão do Cartório Eleitoral, Contratos de locação, ou outros documentos que permitam determinar o tempo de moradia.

6.3.2 Famílias inscritas no Cadastro Único Nacional, com cadastro atualizado;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



6.3.3 Famílias com maior número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos, sob os cuidados dos genitores ou responsável legal;

6.4 – Tabela de Pontuação - Após entrega de documentação, será aplicada a pontuação conforme abaixo:

- a) **03 pontos** – Famílias que façam partes pessoas com deficiência;
- b) **03 pontos** – Famílias residentes em áreas insalubres ou áreas de risco ou que se encontrem em situação de rua;
- c) **03 pontos** – Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- d) **02 pontos** – Famílias residentes no município há 05 anos (mínimo);
- e) **02 pontos** – Família inscrita no Cadastro Único Nacional;
- f) **01 ponto** – Por dependente legal menor de 18 (dezoito) anos;

6.4.1 São consideradas áreas insalubres, residências que não possuem saneamento básico, energia elétrica, barracos de chão batido ou estruturas precárias de papelão e madeira.

6.4.2 São consideradas áreas de risco, aquelas interditadas pela Defesa Civil do município, com laudo atualizado.

6.4.3 São consideradas Famílias que se encontrem em situação de rua e que recebem acompanhamento socioassistencial do município, ou de instituições privadas sem fins lucrativos, com a certificação de entidade beneficente de assistência social e que trabalhem em parceria com o Poder Público, comprovado por declaração do Ente Público ou da instituição;

6.5 - Critérios de desempate, pela ordem:

- a) Maior tempo de moradia no município de Ilha Solteira com no mínimo 05(cinco) anos;
- b) Famílias que façam parte mais pessoas idosas (mais de 60 anos);
- c) Sorteio

6.5.1 Após a definição da classificação dos candidatos selecionados, com base na pontuação do subitem 6.4 e de eventual desempate do subitem 6.5, será elaborada lista de candidatos titulares e suplentes.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



7 - ETAPAS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO A BENEFICIÁRIOS E APROVAÇÃO CRÉDITO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA

7.1 - Processo de Seleção – A seleção dos candidatos a beneficiários do Programa “Casa Verde Amarela” será composto de 06 fases que competem a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e à CAIXA, a saber:

1ª Fase: Inscrição dos candidatos interessados, em local, datas e horários de acordo com o subitem 1.1, com preenchimento do cadastro - Anexo I e com demais documentos listados no item 3.2 que serão aprovados pelo Correspondente CAIXA para que possam seguir para a próxima fase; aqueles que não apresentarem a documentação completa não serão avaliados e serão automaticamente desclassificados.

2ª Fase: Os candidatos que foram aprovados na 1ª Fase seguirão para classificação, pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira conforme critérios dos subitens 6.4 e 6.5;

3ª Fase: Publicação de lista de todos os candidatos titulares e suplentes;

4ª Fase: Prazo para contestação – 02 dias;

5ª Fase: Publicação da lista definitiva dos candidatos titulares e suplentes;

6ª Fase: Os candidatos titulares e suplentes serão convocados por e-mail pelo correspondente CAIXA e deverão comparecer em até 2 (dois) dias úteis para escolha de quadra e lote das suas futuras unidades;

Parágrafo Único – Após análise da CAIXA poderá ser solicitada atualização ou complementação documental aos candidatos. Os candidatos convocados deverão apresentar documentos no prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação.

7.2 Os candidatos que não cumprirem os prazos estabelecidos nos itens 7.1 e Parágrafo Único acima, perderão o direito a ordem de classificação da seleção, podendo perder inclusive o benefício do PCVA, caso esgotem as unidades disponíveis.

8- IMÓVEIS OBJETO DA SELEÇÃO

8.1 Serão disponibilizadas 43 unidades habitacionais para o Município de Ilha Solteira, conforme projeto de implantação e memorial descritivo dos lotes anexo, visto que 67 unidades já tiveram o processo de seleção concluído e 29 famílias foram selecionadas para o próximo módulo no edital anterior (edital de seleção publicado no SOEM em 23 de Julho de 2021).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



9- REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL

9.1 As regras estabelecidas no presente Edital são válidas, única e exclusivamente para este processo de seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais financiadas pelo Programa “Casa Verde Amarela” no Loteamento Morada do Sol.

9.2 Casos omissos serão avaliados individualmente pela Comissão designada para acompanhar o processo de seleção;

9.3 Poderão ser desclassificados candidatos que tiverem suas condições financeiras alteradas ao longo do processo que o impeçam de atender os parâmetros da avaliação de renda ou por não atenderem as atualizações de normas ou regras do programa pelo Governo Federal ou pela CAIXA.

9.4 Eventuais declarações e/ou informações falsas prestadas configuram crimes de falsidade ideológica e estelionato, previstos no código penal brasileiro, ensejando o envio de documentos para abertura de inquérito policial, junto a polícia ou peças de informação para o ministério público.

9.5 Este regulamento atende a todas as exigências do PCVA e aos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMASIS.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções de natureza penal, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção, podendo se reinscrever para outro empreendimento somente após 2 (dois) anos do ocorrido.

10.2 Caso não ocorra o preenchimento total das unidades destinadas à demanda fechada, estabelecida neste edital, estas unidades remanescentes serão destinadas a um novo processo seletivo.

Ilha Solteira, 22 de abril de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA

ANEXO 1 - FICHA DE CADASTRO

Nome Completo:			
Mulher responsável pela unidade Familiar	() SIM	() NÃO	
Interessado PCD:	() SIM	() NÃO	
Presença de PCD no núcleo familiar	() SIM	() NÃO	
Família com menores de 18 anos:	() SIM	() NÃO	() QUANTIDADE
Tempo de residência em Ilha Solteira	() ANOS		
Proprietário ou promitente comprador de imóvel:	() SIM	() NÃO	
Beneficiário anteriormente em programas de habitação social:	() SIM	() NÃO	
DECLARA, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e requer inscrição no Programa Casa Verde e Amarela, Grupo 2, de que trata a Lei Municipal nº 2.483, de 12 de maio de 2020, autorizando, desde já, o repasse das informações para a CEF, possibilitando consultas para fins de concessão de financiamento habitacional			
	Data	Assinatura	

MEMORIAL DESCRITIVO DAS CASAS E INFRAESTRUTURA
RESIDENCIAL MORADA DO SOL – ILHA SOLTEIRA FASE III

1- DIMENSÕES

- 1.1 – Dos lotes: Lotes com dimensões variadas e área mínima de 200,00m²;
- 1.2 – Das unidades:
- a) Casa padrão: Área Construída 55,10m²
 - b) Casa PNE: Área Construída 56,77m²

2- INFRAESTRUTURA

2.1 – Será entregue com rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de abastecimento de água potável, rede coletora de esgoto sanitário, galeria de águas pluviais, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, passeio público em frente as unidades habitacionais em concreto e grama com uma muda de arvore e acessibilidade atendendo a Norma ABNT 9050;

3- UNIDADE HABITACIONAL

- 3.1 – **Fundação:** Tipo radier em concreto armado. A calçada externa no perímetro da casa terá largura de 60cm como extensão do radier com acabamento desempenado;
- 3.2 – **Estrutura:** Alvenaria em blocos de concreto, cerâmico ou paredes de concreto, conforme projeto executivo;
- 3.3 – **Laje:** A laje será em concreto pré-moldada ou maciça moldada no local;
- 3.4 – **Portas internas, batentes e fechaduras:** As folhas das portas internas serão de madeira compensada, encabeçadas, com miolo tipo “colmeia” e acabamento liso com pintura esmalte sintético ou acabamento melamínico. Os batentes internos serão metálicos em chapa de aço ou madeira. As fechaduras serão do tipo alavanca: Yale e/ou Gorges e/ou Tranqueta.
- 3.5 – **Portas externas, batentes e fechaduras:** As folhas das portas externas serão metálicas em aço galvanizado pintado ou em alumínio do telhado será pré-fabricada, metálica em aço galvanizado em aço galvanizado pintado ou alumínio. As fechaduras serão com maçaneta tipo alavanca e chave tambor tipo “Yale”;
- 3.6 – **Janelas e basculantes:** Em aço galvanizado pintado ou alumínio.
- 3.7 – **Vidros:** Comuns lisos e fantasia, conforme projeto arquitetônico.
- 3.8 – **Cobertura e proteções:** A estrutura do telhado será pré-fabricada, metálica em aço galvanizado ou em madeira. Na área de serviço e garagem a estrutura ficará aparente por não possuir laje. As telhas serão cerâmicas ou de concreto.
- 3.9 - **Revestimento, acabamentos e pintura:**
- 3.9.1 – **Chapisco e emboço paulista / Gesso liso:** Será aplicado emboço paulista sobre chapisco ou gesso liso nas paredes da cozinha, banheiro e externas, quando estas forem executadas em alvenaria estrutural. Sendo parede de concreto, será realizado aplicação de pintura diretamente sobre a mesma.
- 3.9.2 – **Revestimento cerâmico:** No banheiro, será aplicado revestimento cerâmico até o teto nas paredes do box. Na cozinha, será aplicado revestimento cerâmico na altura de 1,20m na parede da pia e mais 0,60m na parede que fica ao lado do fogão. Na área de serviço, será aplicado

revestimento cerâmico na altura de 1,60m e largura de 1,40m na parede do tanque e da máquina de lavar roupas.

3.9.3 – **Piso cerâmico:** Cerâmico em todos os ambientes internos e na área de serviço (1,30m x 1,40m).

3.9.4 – **Piso de concreto:** Será executado na garagem uma extensão do radier em concreto e será entregue sarrafeado.

3.9.5 – **Soleiras e filetes:** Na cozinha e na sala, serão assentadas soleiras em pedra natural sob as portas de entrada. No banheiro, será assentada soleira em pedra natural sob a porta.

3.9.6 – **Rodapés:** Cerâmicos com altura de 7cm no perímetro das paredes internas, exceto nas paredes revestidas com cerâmica.

- 3.9.7 – **Pintura:**
- a) **Paredes internas e lajes:** Será aplicado textura acrílica rolada, exceto nas paredes revestidas com cerâmica;
 - b) **Paredes externas:** Será aplicado textura acrílica rolada;
 - c) **As tabelas e estrutura do beiral:** Quando em madeira, serão aplicadas duas demãos de verniz. Quando a estrutura for metálica em aço galvanizado nas tabelas serão aplicadas duas demãos de látex acrílico.

3.9.8 – **Peitoris:** Serão assentados peitoris em pedra natural ou alumínio sob todas as janelas e basculantes.

3.10 - **Instalações hidráulicas e de esgoto:** Conforme projeto elaborado por empresa especializada, com profissional responsável, devidamente credenciado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

- 3.10.1 – **Aparelhos Sanitários:**
- a) O vaso sanitário será de louça esmaltada com caixa acoplada;
 - b) O lavatório será em louça esmaltada sem coluna;
 - c) A pia será em mármore sintético ou aço inox com a cuba inclusa;
 - d) O tanque será em mármore sintético com capacidade de 20 litros;
- 3.10.2 – **Torneiras:** Metálicas com acabamento cromado.
- 3.10.3 – **Reservatório d’água:** De PVC ou fibra de vidro com capacidade de 500 litros.
- 3.10.4 – **Padrões de entrada de água e esgoto:** O posicionamento do hidrômetro e caixa coletora de esgoto seguirão conforme premissas da concessionária local e projetos aprovados pela mesma.

3.11 - **Instalações elétricas:** Conforme projeto elaborado por empresa especializada, com profissional responsável, devidamente credenciado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

3.11.1 – **Poste de entrada padrão:** O posicionamento do poste será conforme premissas da concessionária local e projetos aprovados pela mesma. Será instalado um poste para cada unidade, podendo ser compartilhado.

3.11.2 – **Instalações elétricas:** A tensão da unidade será de 127V.

3.12 - **Instalações de gás:** O abastecimento do gás de cozinha será feito através de “botijão” do próprio morador.

3.13 – Especificação de acabamento:	
MATERIAL	FORNECEDOR
Materiais de tratamentos de juntas e calafetação	Sikaflex / Vonder / Anchartec ou Similar
Impermeabilizantes	Bianco, Sika, Viapol, Denver, Texusa ou Similar
Telhas	Tégula, Tegofort ou Similar
Textura acrílica / Látex acrílico / massa acrílica	Futura, Hidronorth, Suviniil, Kem Tone (Sherwin-Williams), Maza, Coral, Eucatex ou Similar
Revestimento cerâmico	Incefra, Eliane, Cecafi, Karina, Ceral, Cristofolotti, Savani, LEF ou Similar
Portas de madeira e ferragens	Faqueadas, Pormade, Concren, Pertinaz Brasil ou Similar

Caixilhos de alumínio / Ferro	Atmak, Metalurgica, Vitraifer, Ramassol, Alumasa, Esaf, Aliwan, Vitrolar, Irmãos Carvalho, Alubrasc, Ibrap, Astra, Ulian ou Similar
Fechaduras	Soprano, Haga, Arouca ou Similar
Fios e cabos	Cobrecon, Corflo, Nambel, Cordeiro ou Similar
Tomadas e interruptores	Perlex, Ilumi, Pluzie, Schneider, Enerbras, Pluzie ou Similar
Disjuntores	Soprano, Steck, Eletromar, Schneider ou Similar
Tubos e conexões (água e esgoto)	Amanco, Tigre, Cooplastic, Krona ou Similar
Válvulas e sifões	Astra, Cipla, Krona, Amanco, Tigre ou Similar
Metais sanitários – torneiras e registros	Fani, Esteves, Bogнар, Kelly Metais, Docol ou Similar
Louças sanitárias	Icasa, Fiori, Celite, Logasa, Deca, Hervy, Fani, esteves ou Similar
Tanque	Astra, Cipla, Pias Garça, Decoralita ou Similar
Bancada de mármore sintético	Pias Garças, Sintec, Decoralita, Irmãos Corso, AJ Rorato ou Similar
Bancada em aço-inox	Vitraifer, Tramontina ou Similar
Caixa d’água (caso seja em fibra)	Isdralit, Dalca, Fortilev ou Similar

3.14 – **Terreno: O TERRENO NÃO SERÁ MURADO** - Na unidade não está contemplado a execução do muro de divisa e arrimo. Nos taludes provenientes do diferencial de níveis entre os lotes decorrentes da terraplenagem serão gramados, exceto em casos das premissas inerentes do projeto executivo de movimentação de terra, conforme requisitos legais e normativos do agente financiador. O nível do terreno seguirá conforme concordância com as redes de infraestrutura.

4- CONTROLE DE QUALIDADE E DEMAIS OBSERVAÇÕES

A Construtora implantará um programa de controle de qualidade total, incluindo procedimento de execução e inspeção, tanto de serviços como de materiais em conformidade com o “Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade da Habitação - PBQP-H”.

O pedido de ligação de fornecimento de água, energia elétrica e numeração das casas fica sob responsabilidade do proprietário, que deve solicitar aos órgãos competentes após o recebimento das chaves da unidade habitacional.

Devido a necessidade de ajustes técnicos durante o processo de implantação e execução da obra, poderá haver pequenas variações de dimensões da casa e do terreno, estas dentro dos padrões aceitáveis, conforme normas técnicas.

Será entregue gramado uma faixa de 60cm no entorno do radier.

O posicionamento das placas de sinalização, se aplicável ao projeto aprovado do empreendimento, seguirá conforme premissas da Secretaria de Trânsito do Município.

Não serão entregues móveis e decorações como por exemplo, molduras de gesso ou outros elementos decorativos (acabamentos diferenciados, forro, sancas e armários) constantes das sugestões de mobiliário das plantas de venda das unidades. A aquisição destes ocorrerá por conta do proprietário da unidade.

Após a entrega da unidade, será disponibilizado ao proprietário o Manual do Proprietário, contendo as plantas da casa em PDF e informações sobre o uso do imóvel. Não será fornecida nenhuma planta em DWG para o proprietário durante a execução da obra e após a entrega da unidade.

Nos pisos haverá caimento na área de serviço e na área do box de banheiro, ou seja, na área molhada, a área da cozinha e fora do box do banheiro é considerada molhável e não molhada, onde em caso de presença de água eventualmente a mesma deverá ser retirada com pano de chão e rodo. As demais áreas salas, dormitórios e circulação são consideradas como áreas secas.

Salientamos que toda alteração/reforma, o proprietário deverá contratar profissional técnico habilitado para acompanhamento das modificações a serem realizadas, de modo a evitar patologias futuras no imóvel e/ou perda de garantias.

MEMORIAL DESCRITIVO DE QUADRAS E LOTES DO LOTEAMENTO JARDIM MORADA DO SOL - FASE 3 - ILHA SOLTEIRA-SP														
DESCRIÇÃO FEITA DE QUEM OLHA DA RUA DE FRENTE PARA O LOTE - FASE 3 - MODULO 5, 6A e 6B														
MODULO	QUADRA	LOTE	FRENTE		FUNDO		LADO ESQUERDO		LADO DIREITO		ÁREA ÚNIT. LOTE	CASA TIPO	ÁREA CONSTRUIDA	MATRICULA
			METROS	CONFR.	M	CONFR.	M	CONFR.	M	CONFR.				
S	11	21	2,00 + 14,14	Rua 13	11,00	Lote 20	20,00	Lote 22	11,00	Rua 6	202,62	B	55,48	3217
S	11	22	10,00	Rua 13	10,00	Lote 19	20,00	Lote 23	20,00	Lote 21	200,00	A	55,48	3218
S	11	23	10,00	Rua 13	10,00	Lote 18	20,00	Lote 24	20,00	Lote 22	200,00	A	55,48	3219
S	11	24	10,00	Rua 13	10,00	Lote 17	20,00	Lote 25	20,00	Lote 23	200,00	A	55,48	3220
S	11	25	10,00	Rua 13	10,00	Lote 16	20,00	Lote 26	20,00	Lote 24	200,00	A	55,48	3221
S	11	26	10,00	Rua 13	10,00	Lote 15	20,00	Lote 27	20,00	Lote 25	200,00	A	55,48	3222
S	11	27	10,00	Rua 13	10,00	Lote 14	20,00	Lote 28	20,00	Lote 26	200,00	A	55,48	3223
S	11	28	10,00	Rua 13	10,00	Lote 13	20,00	Lote 29	20,00	Lote 27	200,00	A	55,48	3224
S	11	29	10,00	Rua 13	10,00	Lote 12	20,00	Lote 30	20,00	Lote 28	200,00	A	55,48	3225
S	11	30	10,00	Rua 13	10,00	Lote 11	20,00	Lote 31	20,00	Lote 29	200,00	A	55,48	3226
S	11	31	10,00	Rua 13	10,00	Lote 10	20,00	Lote 32	20,00	Lote 30	200,00	A	55,48	3227
S	11	32	10,00	Rua 13	10,00	Lote 9	20,00	Lote 33	20,00	Lote 31	200,00	A	55,48	3228
S	11	33	10,00	Rua 13	10,00	Lote 8	20,00	Lote 34	20,00	Lote 32	200,00	A	55,48	3229
S	11	34	10,00	Rua 13	10,00	Lote 7	20,00	Lote 35	20,00	Lote 33	200,00	A	55,48	3230
S	11	35	10,00	Rua 13	10,00	Lote 6	20,00	Lote 36	20,00	Lote 34	200,00	A	55,48	3231
S	11	36	10,00	Rua 13	10,00	Lote 5	20,00	Lote 37	20,00	Lote 35	200,00	A	55,48	3232
S	12	5	10,00	Rua 13	10,00	Lote 36	20,00	Lote 06	20,00	Lote 04	200,00	B	55,48	3241
S	12	6	10,00	Rua 13	10,00	Lote 35	20,00	Lote 07	20,00	Lote 05	200,00	B	55,48	3242
S	12	7	10,00	Rua 13	10,00	Lote 34	20,00	Lote 08	20,00	Lote 06	200,00	B	55,48	3243
S	12	8	10,00	Rua 13	10,00	Lote 33	20,00	Lote 09	20,00	Lote 07	200,00	B	55,48	3244
S	12	9	10,00	Rua 13	10,00	Lote 32	20,00	Lote 10	20,00	Lote 08	200,00	B	55,48	3245
S	12	10	10,00	Rua 13	10,00	Lote 31	20,00	Lote 11	20,00	Lote 09	200,00	B	55,48	3246
S	12	11	10,00	Rua 13	10,00	Lote 30	20,00	Lote 12	20,00	Lote 10	200,00	B	55,48	3247
S	12	12	10,00	Rua 13	10,00	Lote 29	20,00	Lote 13	20,00	Lote 11	200,00	B	55,48	3248
S	12	13	10,00	Rua 13	10,00	Lote 28	20,00	Lote 14	20,00	Lote 12	200,00	B	55,48	3249
S	12	14	10,00	Rua 13	10,00	Lote 27	20,00	Lote 15	20,00	Lote 13	200,00	B	55,48	3250
S	12	15	10,00	Rua 13	10,00	Lote 26	20,00	Lote 16	20,00	Lote 14	200,00	B	55,48	3251
S	12	16	10,00	Rua 13	10,00	Lote 25	20,00	Lote 17	20,00	Lote 15	200,00	B	55,48	3252
S	12	17	10,00	Rua 13	10,00	Lote 24	20,00	Lote 18	20,00	Lote 16	200,00	B	55,48	3253
S	12	18	10,00	Rua 13	10,00	Lote 23	20,00	Lote 19	20,00	Lote 17	200,00	B	55,48	3254
S	12	19	10,00	Rua 13	10,00	Lote 22	20,00	Lote 20	20,00	Lote 18	200,00	B	55,48	3255
S	12	20	2,00 + 14,14	Rua 13	11,00	Lote 21	11,00	Rua 6	20,00	Lote 19	202,62	D	58,64	3256
S	12	21	2,00 + 14,14	Rua 12	11,00	Lote 20	20,00	Lote 23	11,00	Rua 6	202,62	C	58,64	2933
S	12	22	10,00	Rua 12	10,00	Lote 19	20,00	Lote 23	20,00	Lote 22	200,00	A	55,48	2934
S	12	23	10,00	Rua 12	10,00	Lote 18	20,00	Lote 24	20,00	Lote 23	200,00	A	55,48	2935
S	12	24	10,00	Rua 12	10,00	Lote 17	20,00	Lote 25	20,00	Lote 24	200,00	A	55,48	2936
S	12	25	10,00	Rua 12	10,00	Lote 16	20,00	Lote 26	20,00	Lote 25	200,00	A	55,48	2937
S	12	26	10,00	Rua 12	10,00	Lote 15	20,00	Lote 27	20,00	Lote 26	200,00	A	55,48	2938
S	12	27	10,00	Rua 12	10,00	Lote 14	20,00	Lote 28	20,00	Lote 27	200,00	A	55,48	2939
S	13	14	10,00	Rua 12	10,00	Lote 27	20,00	Lote 15	20,00	Lote 13	200,00	B	55,48	2966
S	13	15	10,00	Rua 12	10,00	Lote 26	20,00	Lote 16	20,00	Lote 14	200,00	B	55,48	2967
S	13	16	10,00	Rua 12	10,00	Lote 25	20,00	Lote 17	20,00	Lote 15	200,00	B	55,48	2968
S	13	17	10,00	Rua 12	10,00	Lote 24	20,00	Lote 18	20,00	Lote 16	200,00	B	55,48	2969
S	13	18	10,00	Rua 12	10,00	Lote 23	20,00	Lote 19	20,00	Lote 17	200,00	B	55,48	2970
S	13	19	10,00	Rua 12	10,00	Lote 22	20,00	Lote 20	20,00	Lote 18	200,00	B	55,48	2971
S	13	20	2,00 + 14,14	Rua 12	11,00	Lote 21	20,00	Rua 6	20,00	Lote 19	202,62	D	58,64	2972
S	21	21	2,00 + 14,14	Rua 13	10,00	Lote 18	20,00	Lote 22	11,00	Rua 5	202,62	B	55,48	3151
S	21	22	10,00	Rua 13	10,00	Lote 19	30,00	Lote 23	20,00	Lote 21	200,00	A	55,48	3152
S	21	23	10,00	Rua 13	10,00	Lote 18	20,00	Lote 24	20,00	Lote 22	200,00	A	55,48	3153
S	21	24	10,00	Rua 13	10,00	Lote 17	20,00	Lote 25	20,00	Lote 23	200,00	A	55,48	3154
S	21	25	10,00	Rua 13	10,00	Lote 16	20,00	Lote 26	20,00	Lote 24	200,00	A	55,48	3155
S	21	26	10,00	Rua 13	10,00	Lote 15	20,00	Lote 27	20,00	Lote 25	200,00	A	55,48	3156
S	21	27	10,00	Rua 13	10,00	Lote 14	20,00	Lote 28	20,00	Lote 26	200,00	A	55,48	3157
S	21	28	10,00	Rua 13	10,00	Lote 13	30,00	Lote 29	20,00	Lote 27	200,00	A	55,48	3158
S	21	29	10,00	Rua 13	10,00	Lote 12	20,00	Lote 30	20,00	Lote 28	200,00	A	55,48	3159
S	21	30	10,00	Rua 13	10,00	Lote 11	20,00	Lote 31	20,00	Lote 29	200,00	A	55,48	3160
S	21	31	10,00	Rua 13	10,00	Lote 10	20,00	Lote 32	20,00	Lote 30	200,00	A	55,48	3161
S	21	32	10,00	Rua 13	10,00	Lote 9	20,00	Lote 33	20,00	Lote 31	200,00	A	55,48	3162
S	21	33	10,00	Rua 13	10,00	Lote 8	20,00	Lote 34	20,00	Lote 32	200,00	A	55,48	3163
S	21	34	10,00	Rua 13	10,00	Lote 7	20,00	Lote 35	20,00	Lote 33	200,00	A	55,48	3164
S	21	35	10,00	Rua 13	10,00	Lote 6	20,00	Lote 36	20,00	Lote 34	200,00	A	55,48	3165
S	21	36	10,00	Rua 13	10,00	Lote 5	20,00	Lote 37	20,00	Lote 35	200,00	A	55,48	3166
S	21	37	10,00	Rua 13	10,00	Lote 4	20,00	Lote 38	20,00	Lote 36	200,00	A	55,48	3167
S	21	38	10,00	Rua 13	10,00	Lote 3	20,00	Lote 39	20,00	Lote 37	200,00	A	55,48	3167
S	21	39	10,00	Rua 13	10,00	Lote 2	20,00	Lote 40	20,00	Lote 38	200,00	A	55,48	3168
S	21	40	2,00 + 14,14	Rua 13	11,00	Lote 1	11,00	Rua 6	20,00	Lote 39	202,62	A	55,48	3269
S	30	34	2,00 + 14,14	Rua 13	11,00	Lote 01	11,00	Rua 5	20,00	Lote 33	242,62	B	55,48	3170
ÁREA TOTAL DOS LOTES DO MODULO 5											13.498,34 m²			
TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS DO MODULO 5											67,00 unid.			
ÁREA CONSTRUIDA DO MODULO 5											211.580,00 m²			
											Unidade Habitacional	Quant. Tipo Casa	Área Unit. Casa m²	
											TIPO A	41	55,48	
											TIPO B	23	55,48	
											TIPO C	1	58,64	
											TIPO D	2	58,64	
											TOTAL	67,00	3726,64	

MEMORIAL DESCRITIVO DE QUADRAS E LOTES DO LOTEAMENTO JARDIM MORADA DO SOL - FASE 3 - ILHA SOLTEIRA-SP														
DESCRIÇÃO FEITA DE QUEM OLHA DA RUA DE FRENTE PARA O LOTE - FASE 3 - MODULO 5, 6A e 6B														
MODULO	QUADRA	LOTE	FRENTE		FUNDO		LADO ESQUERDO		LADO DIREITO		ÁREA ÚNIT. LOTE M²	CASA TIPO	ÁREA CONSTRUIDA	MATRICULA
			METROS	CONFR.	M	CONFR.	M	CONFR.	M	CONFR.				
6A	20	21	2,00 + 14,14	Rua 14	11,00	Lote 20	20,00	Lote 22	11,00	Rua 5	202,62	B	55,48	3121
6A	20	22	10,00	Rua 14	10,00	Lote 19	20,00	Lote 23	20,00	Lote 21	200,00	A	55,48	3122
6A	20	23	10,00	Rua 14	10,00	Lote 18	20,00	Lote 24	20,00	Lote 22	200,00	A	55,48	3123
6A	20	24	10,00	Rua 14	10,00	Lote 17	20,00	Lote 25	20,00	Lote 23	200,00	A	55,48	3124
6A	20	25	10,00	Rua 14	10,00	Lote 16	20,00	Lote 26	20,00	Lote 24	200,00	A	55,48	3125
6A	20	26	10,00	Rua 14	10,00	Lote 15	20,00	Lote 27	20,00	Lote 25	200,00	A	55,48	3126
6A	20	27	10,00	Rua 14	10,00	Lote 14	20,00	Lote 28	20,00	Lote 26	200,00	A	55,48	3127
6A	20	28	10,00	Rua 14	10,00	Lote 13	20,00	Lote 29	20,00	Lote 27	200,00	A	55,48	3128
6A	20	29	10,00	Rua 14	10,00	Lote 12	20,00	Lote 30	20,00	Lote 28	200,00	A	55,48	3129
6A	20	30	10,00	Rua 14	10,00	Lote 11	20,00	Lote 31	20,00	Lote 29	200,00	A	55,48	3130
6A	20	31	10,00	Rua 14	10,00	Lote 10	20,00	Lote 32	20,00	Lote 30	200,00	A	55,48	3131
6A	20	32	10,00	Rua 14	10,00	Lote 9	20,00	Lote 33	20,00	Lote 31	200,00	A	55,48	3132
6A	20	33	10,00	Rua 14	10,00	Lote 8	20,00	Lote 34	20,00	Lote 32	200,00	A	55,48	3133
6A	20	34	10,00	Rua 14	10,00	Lote 7	20,00	Lote 35	20,00	Lote 33	200,00	A	55,48	3134
6A	20	35	10,00	Rua 14	10,00	Lote 6	20,00	Lote 36	20,00	Lote 34	200,00	A	55,48	3135
6A	21	6	10,00	Rua 14	10,00	Lote 35	20,00	Lote 7	20,00	Lote 5	200,00	B	55,48	3136
6A	21	7	10,00	Rua 14	10,00	Lote 34	20,00	Lote 8	20,00	Lote 6	200,00	B	55,48	3137
6A	21	8	10,00	Rua 14	10,00	Lote 33	20,00	Lote 9	20,00	Lote 7	200,00	B	55,48	3138
6A	21	9	10,00	Rua 14	10,00	Lote 32	20,00	Lote 10	20,00	Lote 8	200,00	B	55,48	3139
6A	21	10	10,00	Rua 14	10,00	Lote 31	20,00	Lote 11	20,00	Lote 9	200,00	B	55,48	3140
6A	21	11	10,00	Rua 14	10,00	Lote 30	20,00	Lote 12	20,00	Lote 10	200,00	B	55,48	3141
6A	21	12	10,00	Rua 14	10,00	Lote 29	20,00	Lote 13	20,00	Lote 11	200,00	B	55,48	3142
6A	21	13	10,00	Rua 14	10,00	Lote 28	20,00	Lote 14	20,00	Lote 12	200,00	B	55,48	3143
6A	21	14	10,00	Rua 14	10,00	Lote 27	20,00	Lote 15	20,00	Lote 13	200,00	B	55,48	3144
6A	21	15	10,00	Rua 14	10,00	Lote 26	20,00	Lote 16	20,00	Lote 14	200,00	B	55,48	3145
6A	21	16	10,00	Rua 14	10,00	Lote 25	20,00	Lote 17	20,00	Lote 15	200,00	B	55,48	3146
6A	21	17	10,00	Rua 14	10,00	Lote 24	20,00	Lote 18	20,00	Lote 16	200,00	B	55,48	3147
6A	21	18	10,00	Rua 14	10,00	Lote 23	20,00	Lote 19	20,00	Lote 17	200,00	B	55,48	3148
6A	21	19	10,00	Rua 14	10,00	Lote 22	20,00	Lote 20	20,00	Lote 18	200,00	B	55,48	3149
6A	21	20	2,00 + 14,14	Rua 14	13,00	Lote 21	11,00	Rua 5	202,62	Lote 19	200,00	B	55,48	3150
6A	29	45	4,00 + 14,14	Rua 14	13,00	Lote 01	11,00	Rua 5	20,00	Lote 44	242,62	D	58,64	3168
6A	30	1	4,00 + 14,14	Rua 14	13,00	Lote 34	20,00	Lote 2	11,00	Rua 5	242,62	B	55,48	3169
ÁREA TOTAL DOS LOTES DO MODULO 6A											6.490,48 m²			
TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS DO MODULO 6A											32,00 unid.			
ÁREA CONSTRUIDA DO MODULO 6A											100.002,00 m²			
												Unidade Habitacional	Quant. Tipo Casa	Área Unít. Casa m²
												TIPO A	15	55,48
												TIPO B	16	55,48
												TIPO C	0	58,64
												TIPO D	1	58,64
												TOTAL	32,00	1778,52

